



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.520, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Delimita o perímetro urbano da sede do Distrito de São Luiz.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A sede do Perímetro Urbano do Distrito de São Luiz tem como ponto inicial a divisa dos Lotes 32-F e 32-E da Gleba 139-CP, seguindo a linha de limites pelos seguintes pontos de referencia:

- I - Lado direito dos Lotes 32-E, 32-D, 32-C, 32-B, 32-A e 32.
- II - Frente com o Lote 42-B e 32.
- III - Lado esquerdo com os Lotes 41-A, 41e 41-B.
- IV - Fundos com o Lote 35, até a divisa do ponto inicial.

Art. 2º Os limites do perímetro urbano incorporam:

- I - Quadras nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13 e 14.
- II - Ruas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e prolongamento, Rua Sem Nome e a Avenida Marechal Floriano.

Art. 3º As informações desta Lei estão embasadas em mapas e projetos do GETSOP – Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná e Título expedido sob o nº 52, do Livro 218 “TITULOS DE LOTES URBANOS”.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2014.



Município de Capanema - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração